



Número: **0057287-25.2016.8.17.2001**

Classe: **Recuperação Judicial**

Órgão julgador: **Seção A da 23ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **02/12/2016**

Valor da causa: **R\$ 50.000,00**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
N B CONSTRUCOES LTDA (REQUERENTE)	
	PAULA REBECCA ALMEIDA DE MELO (ADVOGADO(A)) PEDRO AZEDO DE MELO FILHO (ADVOGADO(A))
AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. (REQUERIDO(A))	
	ANGELICA CRISTIANE LIRA DA SILVA (ADVOGADO(A)) MARIA CARMEN ANUNCIACAO DE CHRISTO (ADVOGADO(A)) JOSE MARCIO CARVALHO DA SILVA (ADVOGADO(A)) ADRIANA MELLO OLIVEIRA DE CAMPOS MACHADO (ADVOGADO(A))

Outros participantes			
24º Promotor de Justiça Cível da Capital (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)			
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DE PERNAMBUCO (OUTROS INTERESSADOS)			
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)			
		HUMBERTO BARRETTO URQUIZA (ADVOGADO(A))	
GUTEMBERG DOS SANTOS MARAVILHA JUNIOR (TERCEIRO INTERESSADO)			
		MARIA JOSE DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))	
DILIGENCE ADMINISTRACAO EM RECUPERACAO JUDICIAL E FALENCIA LTDA. - EPP (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
		MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA (ADVOGADO(A)) PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO(A))	
ANA CARLA VASCONCELOS DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)			
		MARIA KARLA ARAUJO PORTELLA GALVAO (ADVOGADO(A))	
DIOGO MATTOS DIAS MARTINS (LEILOEIRO(A))			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo

30633992	02/05/2018 11:44	Edital	Edital/Edital (Outros)
----------	---------------------	------------------------	------------------------



AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE -
PE - CEP: 50080-800

Seção A da 23ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0057287-25.2016.8.17.2001

REQUERENTE: N B CONSTRUÇOES LTDA

REQUERIDO: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.

EDITAL DE INTIMAÇÃO (1ª LISTA)

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Art. 52, § 1º, da Lei 11.101/2005 - LRF), PRAZO DE 15 DIAS Recuperação Judicial da REQUERENTE: N B CONSTRUÇOES LTDA, processo nº 0057287-25.2016.8.17.2001 – O(A) Doutor(a) Dra. Michelle Duque de Miranda Scalzo, Juiz(a) de Direito da Seção A da 23ª Vara Cível da Capital, Estado de Pernambuco, pelo presente EDITAL, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que neste Juízo tramitam os autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, processo tombado sob o nº 0057287-25.2016.8.17.2001, requerida pela empresa REQUERENTE: N B CONSTRUÇOES LTDA sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 00.721.895/0001-5. **1) DO RESUMO DOS PEDIDOS CONSTANTES NA PETICAO INICIAL (Art. 52, §1º, I da LRF):** A demanda tem por objeto a Recuperação Judicial da empresa em referência, em face, segundo afirmativa constante na peça inicial, se encontrar a NB CONSTRUÇÕES LTDA sofrendo grave dificuldade financeira por um conjunto de fatores, a qual se iniciou com a crise ocorrida no país no final de 2014. **2) DECISAO QUE DEFERE O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO (Art. 52, §1º, I, in fine, da LRF):** 1. Compulsando os autos, observo que o caso em tela atende ao previsto no art. 47 da Lei nº 11.101/2005, uma vez que a empresa autora objetiva a superação da situação de crise econômico-financeira, visando permitir a manutenção de sua fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, preservando a empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. 2. Quanto aos requisitos do art. 48 da referida Lei, os documentos acostados aos autos dão conta que referida empresa exerce suas atividades há mais de dois anos; inexistente falência declarada em relação a ela ou Recuperação Judicial concedida há menos de cinco anos ou há menos de oito anos concessão de recuperação judicial com base no plano especial; e, por fim, que inexistente condenação do administrador ou sócio controlador, pelos crimes previstos na Lei nº 11.101/2005. 3. Preenchidos os requisitos do art. 51 da Lei de Recuperação Judicial, defiro o processamento do pedido de Recuperação Judicial formulado por NB CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada nos autos. 4. Com base no disposto no art. 21 da referida lei, nomeio como Administrador Judicial Marcelo Paes Barreto de Almeida, advogado, inscrito na OAB/PE nº 27.897, com endereço comercial na Rua 13 de maio, nº 55, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50100-160, o qual deverá ser intimado pessoalmente a assinar o termo de compromisso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de substituição, conforme determina o art. 52, I, c/c art. 33 da LRE. Com relação aos honorários, apresente o senhor Administrador, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo, o valor pretendido para análise e posterior arbitramento por este Juízo. 5. Em consequência do deferimento, fica o devedor dispensado da apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades, salvo para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69 da LRE. 6. Ordeno, ainda, a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º da LRE, permanecendo os respectivos autos nos Juízos onde se processem, ressalvadas as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º da referida lei e as relativas aos créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 da LRE, cabendo ao devedor informar o fato aos juízos competentes. 7. O devedor deverá apresentar contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. Além disso, determino o depósito em Cartório dos documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares (art. 51, § 1º da LRE). 8. O devedor deverá apresentar o Plano de Recuperação Judicial no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de convalidação em falência, com base no art. 73, II, da LRE. 9. Intime-se o Ministério Público, as Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento. 10. Para fins de elaboração do Quadro-



Geral de Credores, publique-se o Edital previsto no art. 52, § 1º da LRE no D.O. contendo: O resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial; A relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; A advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, da LRE e para que os credores apresentem objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 da LRE, salvo na hipótese do art. 53, parágrafo único da LRE. 11.Cumpra-se. Publique-se. Recife, 12 de dezembro de 2016. Dra. Karina P D'Almeida Lins, Juíza de Direito. 3) **DOS PRAZOS DA RECUPERACAO JUDICIAL (art. 52, §1o, III - LRF):** I) os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para apresentarem ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, através do email contato@diligence.adm.br ou no endereço Rua Treze de Maio, nº 55, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50100-160; II) qualquer credor poderá manifestar ao Juiz sua objeção ao plano de recuperação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/05. 4) **DA RELAÇÃO NOMINAL DE CREDITORES TRABALHISTAS:** ADEILDO ANTONIO DA SILVA R\$ 1.562,60; ADELMO MENDES DA SILVA R\$ 2.018,09; AGNALDO MARCELINO DA SILVA R\$ 4150,77; ALEXANDRE DE OLIVEIRA R\$ 3.078,18; ALEXANDRE LIMA BEZERRA R\$ 2386,68; ALEXSANDRO PINHEIRO DOS SANTOS R\$ 1600,00 – HONORÁRIOS R\$ 80,00; AMARINO SILVA DOS SANTOS R\$ 2.138,23; AMAURI PEREIRA DA SILVA JUNIOR R\$ 6.824,21; ANDERSON MARCELINHO DA SILVA R\$ 1.936,49; ANDRE AMADEU DE LIMA R\$ 3.500,00- HONORÁRIOS R\$ 525,00; ANTONIO CARLOS FIRMINO PEREIRA R\$ 409,08; ANTONIO JOSE DA SILVA NASCIMENTO R\$ 2.588,68; ARNALDO DOS SANTOS LIMA FILHO R\$ 2.580,98; ARNALDO JOSE AUGUSTO R\$ 4.000,00; ARNAUD FERNAND RENE DARRAS R\$ 2.334,88; AUDIR JOSE DA SILVA R\$ 3.000,00- HONORÁRIOS R\$ 600,00; BRUNA DANTAS DE GODOY MEDONÇA R\$ 39.472,18; CARLOS ROBERTO DA COSTA R\$ 2.920,33; CICERO DA SILVA LINS R\$ 5.000,00; CICERO NIVALDO SILVA DO NASCIMENTO R\$ 2.925,40; CICERO SILVA DO CARMO R\$ 7.657,76; CLAUDIO INACIO DA SILVA R\$ 8.157,66; CLEBSON MELO DA SILVA R\$ 7.537,13; CLEONICE FERREIRA DE LIMA R\$ 1.000,00- HONORÁRIOS R\$ 200,00; CRISTIANO ANTONIO OLIVEIRA ASSUNCAO R\$ 3.337,13; DANIEL VICENTE DA SILVA R\$ 1.313,66; DAVI MARIANO DE LIMA R\$ 4.000,00- HONORÁRIOS R\$ 800,00; DIEGO FRANCISCO DE SANTANA SILVA R\$ 2.020,00- HONORÁRIOS R\$ 202,00; DIEGO SILVA DE LIMA R\$ 5.996,58; DIMAS JOSE PEREIRA R\$ 5.000,00- HONORÁRIOS R\$ 1.000,00; DONALDISON DA SILVA BARBOZA R\$ 4.907,01; EDEZIO CAETANO DOS SANTOS R\$ 2.488,41; EDICACIO ERISSON DO NASCIMENTO R\$ 6.871,43; EDIELSON DA SILVA R\$ 1.015,84; EDLANIO JOSE DA SILVA R\$ 3.000,00- HONORÁRIOS R\$ 300,00; EDUARDO LUIS DA SILVA R\$ 6.000,00- HONORÁRIOS R\$ 600,00; ELIAS JOSE DE LIMA R\$ 5.000,00- HONORÁRIOS R\$ 1.000,00; ELIAS RAMOS PEREIRA R\$ 1.000,00; ERINALDO ARRUDA DA SILVA R\$ 3905,04; ERIVAN MANOEL DOS SANTOS R\$ 3.500,00- HONORÁRIOS R\$ 700,00; ERONILDO EUCLIDES DA SILVA R\$ 5.912,36- HONORÁRIOS R\$ 800,00; ERONILDO JOSE SILVA DOS SANTOS R\$ 4.000,00; EUFÁBIO JOSÉ TOMÉ DA SILVA R\$ 24424,24; EZEQUIEL BARBOZA DE LIMA R\$ 1071,72; EZEQUIEL FRANCISCO DA SILVA R\$ 5000- HONORÁRIOS R\$ 1.000,00; FABIANO BALTAR DE OLIVEIRA R\$ 3.153,70; FABIANO RODRIGO DA SILVA R\$ 3.000,00- HONORÁRIOS R\$ 400,00; FABIO ANDRADE NASCIMENTO DA SILVA R\$ 23.878,69; FABIO DE VASCONCELOS FROTA ALVES R\$ 7.117,16; FIRMINO MATIAS DA SILVA R\$ 2016,21; FLAVIO GENILDO DOS SANTOS R\$ 2.000,00- HONORÁRIOS R\$ 400,00; GEOVANY GOMES DOS SANTOS R\$ 2.000,00- HONORÁRIOS R\$ 400,00; GERALDO CORREIA DE LIMA R\$ 15000; GILBERTO JOSE DA SILVA R\$ 2.000,00- HONORÁRIOS R\$ 400,00; GILBERTO SILVA DE MMOURA R\$ 3000; GILMAR JOSE DA SILVA R\$ 2.666,67- HONORÁRIOS R\$ 533,34; GILSON DIAS PEREIRA R\$ 4580,96; GILVAN DO SANTOS R\$ 1313,66; GILVAN MIGUEL DE OLIVEIRA R\$ 2.956,41; GILVAN SEVERINO LIMA DA SILVA R\$ 2.223,63; GIVALDO LOPES DA SILVA R\$ 1568,73; GLADSTONE RICARDO DE ARAUJO GOMES R\$ 2.525,00- HONORÁRIOS R\$ 252,50; GRINALDO FEITOSA DE OLIVEIRA R\$ 3.000,00- HONORÁRIOS R\$ 300,00; HELENO ANTÔNIO DE SOUZA R\$ 42.053,83; HUMBERTO GOMES DE LIMA R\$ 2.731,44; INALDO JOSE DA SILVA R\$ 3927,47; IRANILDO DA SILVA PINTO R\$ 2.252,93; ISAIAS FERREIRA DA SILVA R\$ 3.000,00- HONORÁRIOS R\$ 600,00; ISRAEL CAETANO DA SILVA R\$ 4.696,28; IVALDO GOMES SOARES R\$ 4.000,00- HONORÁRIOS R\$ 800,00; JAILSON ALVES FERREIRA R\$ 2108,76; JAILSON JOSE DE SANTANA R\$ 2200; JANDECLEBSON BUFINO LARANJEIRAS R\$ 1.000,00; JEBERSON NOBERTO DA SILVA R\$ 1.920,40; JENIFFER LOPES DA SILVA R\$ 2.340,00- HONORÁRIOS R\$ 234,00; JERIKCSON DA CRUZ LOPES R\$ 8.563,86; JOABE SIMAO DE ALBUQUERQUE R\$ 3.600,00- HONORÁRIOS R\$ 720,00; JOÃO JOSE DOS SANTOS R\$ 4.100,00- HONORÁRIOS R\$ 410,00; JOAO PEREIRA DA SILVA R\$ 1.988,26; JOCELIO JOSE DA SILVA R\$ 1.000,00; JONATAS JOSE DO NASCIMENTO DA SILVA R\$ 1152,33; JONATHAN GAMA PEREIRA R\$ 4.000,00- HONORÁRIOS R\$ 800,00; JOSE ALBERTO DA SILVA R\$ 2.500,00- HONORÁRIOS R\$ 500,00; JOSE AMARO ALVES DA SILVA R\$ 1.809,78; JOSE AMARO DA SILVA R\$ 1.809,78; JOSE AUGUSTO BARBOSA FILHO R\$ 5.000,00; JOSE BATISTA SOBRAL NETO R\$ 2.476,91; JOSE BEZERRA DA SILVA R\$ 2.644,54; JOSE BONIFACIO DE SALES JUNIOR R\$ 3.600,00- HONORÁRIOS R\$ 1.300,00;



JOSE CARLOS DOS SANTOS R\$ 1.814,82; JOSE CARLOS SILVA DOS SANTOS R\$ 800,00- HONORÁRIOS R\$ 160,00; JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA CAMPOS R\$ 3.385,00- HONORÁRIOS R\$ 136,00; JOSE DE LIMA R\$ 3.751,34; JOSE EDSON DE SOUZA R\$ 2.524,30; JOSE FRANCISCO DA SILVA R\$ 4.978,93; JOSE FRANCISCO DA SILVA R\$ 3.327,39; JOSE HUMBERTO DA SILVA R\$ 3.269,29; JOSÉ JOÃO DA SILVA R\$ 6.000,00; JOSE LUCIANO DA SILVA R\$ 3.033,60; JOSE MANOEL DA SILVA R\$ 6728,07; JOSE PAULO SILVA DE MELO - HONORÁRIOS R\$ 180,00; JOSE PEREIRA DA SILVA R\$ 3.100,00- HONORÁRIOS R\$ 620,00; JOSE ROBSON DE OLIVEIRA AZEVEDO R\$ 3.500,00- HONORÁRIOS R\$ 700,00; JOSE SEBASTIAO DE SANTOS R\$ 400,00; JOSE TORRES FILHO R\$ 4.000,00- HONORÁRIOS R\$ 800,00; JOSENILDO FRANCISCO DA COSTA R\$ 1.344,40; JOSENILDO MAXIMINIANO SANTOS R\$ 3.464,17; JOSENILDO SOARES DE ALMEIDA R\$ 60.217,14; JOSINALDO SILVINO FERREIRA R\$ 34.563,59; JOSUEL BRITO R\$ 1.659,70; JUNIOR XAVIER GOMES R\$ 2.568,16; JURANDIR RODRIGUES DE FREITAS R\$ 2.100,00- HONORÁRIOS R\$ 420,00; KLEBER FELIX MOREIRA R\$ 1.002,58; LAERCIO GOMES DA SILVA R\$ 1.920,40; LAUDECIO RAIMUNDO ALVES R\$ 3.121,95; LEONARDO PEREIRA DE BRITO R\$ 1.577,64; LUCIANE INACIO DE FRANÇA R\$ 7695,39; LUCIANO DE OLIVEIRA SANTOS R\$ 3.163,40- HONORÁRIOS R\$ 632,60; LUCIANO JOSE DA SILVA R\$ 4.000,00; LUIDSON RODRIGUES DA SILVA R\$ 1.253,03; LUIS CLAUDIO BANDEIRA R\$ 5.000,00- HONORÁRIOS R\$ 1.000,00; LUIZ JOSE DA SILVA R\$ 3.000,00- HONORÁRIOS R\$ 600,00; LUIZ MARCELINO DA SILVA R\$ 3.079,50; MACILENE LIMA DA SILVA R\$ 9.620,61; MANOEL FAUSTINO DO NASCIMENTO JUNIOR R\$ 6.735,65; MANOEL INACIO DA SILVA FILHO R\$ 2.637,87; MANOEL MESSIAS AMARAL BATISTA R\$ 5.692,9; MARCELO SEVERINO DA SILVA R\$ 3.399,36; MARCIO DE OLIVEIRA R\$ 2.500,00- HONORÁRIOS R\$ 500,00; MARCIO MENDES DE MELO SILVA R\$ 4.800,00- HONORÁRIOS R\$ 960,00; MARCONE BANDEIRA MACENA E SILVA R\$ 3.000,00,3; MARCOS ANDRE DA SILVA R\$ 3.500,00- HONORÁRIOS R\$ 700,00; MARCOS ANTONIO CABRAL DA SILVA R\$ 730,85; MARCOS MANOEL BERTO DA SILVA R\$ 2.520,17; MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO R\$ 5.000,00- HONORÁRIOS R\$ 500,00; MARIA JOSE DA SILVA GAMA R\$ 2.800,00- HONORÁRIOS R\$ 560,00; MARIA LUCIANE DOS SANTOS R\$ 100,00; MARIA MARINETE DA ROCHA SANTOS R\$ 27.988,72; MARIA SOLANGE DA SILVA R\$ 3.000,00- HONORÁRIOS R\$ 600,00; MARINALDO DA SILVA ARAUJO R\$ 2.585,39; MAURICIO ALEXANDRE RIBEIRO R\$ 1.876,95; MAURICIO FERREIRA DE PAULA R\$ 2.733,61; MEKSON MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO R\$ 2138,02; MESSIAS MANOEL VIEIRA DE SOUZA R\$ 2.582,48; MISAEL FRANCISCO SIMOES R\$ 2.631,68; MOACIR ACIOLI DE LIRA R\$ 2.500,00- HONORÁRIOS R\$ 500,00; MOACIR PEDRO DA SILVA - HONORÁRIOS R\$ 600,00; NILTON GOMES DAMASCENA R\$ 1.560,72; NUBIENE FREIRE DOS SANTOS R\$ 681,07; OZEAS JOAO DA SILVA R\$ 5.600,00- HONORÁRIOS R\$ 1.120,00; PAULO DOMINGOS DE OLIVEIRA JUNIOR R\$ 2.046,55; PAULO FERNANDO DA SILVA JUNIOR R\$ 3.000,00- HONORÁRIOS R\$ 600,00; PAULO HENRIQUE DA SILVA R\$ 3.563,66; PAULO J.DOS SANTOS R\$ 4.937,49; PEDRO FIRMINO DOS SANTOS R\$ 4.666,29; REGINALDO BARBOSA DA SILVA R\$ 1.800,75; REGINALDO FRANCISCO FERREIRA R\$ 6.000,00- HONORÁRIOS R\$ 600,00; REGINALDO JOSE DA SILVA R\$ 2.600,00- HONORÁRIOS R\$ 520,00; RENATO LOPES DE SOUZA R\$ 1.500,00- HONORÁRIOS R\$ 300,00; RISONALDO MARTINS DO NASCIMENTO R\$ 2.421,02; ROBSON JOSE DA SILVA R\$ 3.500,00- HONORÁRIOS R\$ 700,00; RODRIGO TENORIO DA SILVA R\$ 3.220,45; ROMILDO FRANCISCO DA SILVA R\$ 2.000,00- HONORÁRIOS R\$ 400,00; RONALDO MONTEIRO DE LIMA R\$ 3.843,00; RONIVALDO SILVA DE SOUZA R\$ 3.784,00- HONORÁRIOS R\$ 380,00; ROSIVALDO JOSE DA SILVA R\$ 5.285,99; SANDRO SILVA DA COSTA R\$ 2500- HONORÁRIOS R\$ 500,00; SEBASTIANA MARIA DA SILVA R\$ 8.190,13; SEBASTIAO GILVANEI LEITE DE OLIVEIRA R\$ 5284,58; SERGIO BARBOSA GOMES R\$ 5.000,00- HONORÁRIOS R\$ 1.000,00; SEVERINO CARNEIRO DA COSTA R\$ 7.734,4; SEVERINO GOMES DA SILVA R\$ 1.822,50; SEVERINO RAMOS MARCIONILO R\$ 8.816,83; SILVANO MARINHO DA SILVA R\$ 4.101,92; TIAGO INACIO DA ROCHA R\$ 4.000,00- HONORÁRIOS R\$ 800,00; VALDEMAR DE SOUZA RAIMUNDO R\$ 4.634,49; VALMIR NESTOR DE LIMA R\$ 2.500,00- HONORÁRIOS R\$ 500,00; VANDEZ PEDRO DA SILVA R\$ 8.103,73; WANDERSON MANOEL LOURENÇO DA SILVA R\$ 6.245,17; WELLINGTON JOSE MARQUES R\$ 4.875,62; **DA RELAÇÃO NOMINAL DE CREDORES ME E EPP:** DALMAQ LTDA ME R\$ 8.560,00; EPIFER COMÉRCIO E DIST LTDA ME R\$ 1.927,66; FAGNER A BRITO ME R\$ 6.042,36; JOÃO MOREIRA DOS SANTOS ME R\$ 6.741,27; MASTER FARDAS IND E COM DE FARDAMENTOS LTDA R\$ 8.175,00; NEGRELLI & JUNIOR LTDA - ME R\$ 6.460,00; **DA RELAÇÃO NOMINAL DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS:** A A TRANSPORTES - ARTHUR NETO ME R\$ 28.560,00; AGEFEPE R\$ 1.470.967,27; AMADEU BARBOSA LTDA R\$ 29.240,00; ANA CARLA VASCONCELOS DOS SANTOS R\$ 500.000,00; ANDRE VENICIO MENDONÇA DO NASCIMENTO R\$ 100.000,00; ARAUJO MADEIRAS - REPROGRAMADO R\$ 6.057,33; ATACADÃO COMERCIO DE CARNES LTDA R\$ 12.656,34; AUGUSTO CESAR BEZERRA DA SILVA R\$ 150.000,00; AUGUSTO CESAR BEZERRA DA SILVA R\$ 100.000,00; BAUMER S/A R\$ 4.500,00; BLUTRAFOS BLUMENAU TRANSFORMADORES LTDA R\$ 25.423,60; BN COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA R\$ 28149,61; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL R\$ 112230; COMERCIAL DPF LTDA R\$ 22.207,97;



Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 29/05/2024 12:12:58

Número do documento: 18050211443296900000030236370

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18050211443296900000030236370>

Assinado eletronicamente por: MICHELLE DUQUE DE MIRANDA - 02/05/2018 11:44:33

CONCRETO TECMIX LTDA R\$ 21.920,00; CONDOMINIO EDIFICIO ILHA DE MILLOS R\$ 34.560,26; CORDEIRO CABOS ELETRICOS S/A R\$ 26.147,08; DANICA TERMO INDUSTRIAL NORDESTE LTDA R\$ 67.047,77; DN COM E SERV DE EQUIP. INDUSTRIAIS LTDA R\$ 14.396,50; DURATEX S/A R\$ 10.810,00; ECOL EMPRESA DE CONSULTORIA LTDA R\$ 3.025,79; ELIZABETE REVESTIMENTOS R\$ 12.632,60; ENGEFRIO INDUSTRIAL LTDA R\$ 5.380,00; ESCAN EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 36419,12; ESPÓLIO DE JOÃO NEGROMONTE FILHO R\$ 115.000,00; F B MINÉRIOS R\$ 2.456,00; FERREIRA COSTA & CIA LTDA R\$ 69.323,48; GERDAU AÇOS LONGOS S/A R\$ 149.026,41; GRANJA SELECTA LTDA R\$ 50.024,25; IRMÃOS FERRAGENS LTDA R\$ 6.398,09; ITAPESSOCA AGROINDISTRIAL S/A R\$ 43.239,00; JAGUAR MATERIAIS R\$ 7916,7; KARINA AUGUSTA DE MELO E LIMA R\$ 351.164,43; LAFARGE BRASIL S/A R\$ 31.452,40; LEÃO ROCHA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA R\$ 6.129,36; LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA R\$ 75.360,84; LOCADORA NORDESTE LTDA - ME R\$ 3.000,00; MADECOL DIST DE MADEIRAS LTDA R\$ 1.934,94; MADEIREIRA SANTO ANTÔNIO R\$ 9.000,00; MAFEMA LTDA R\$ 382287,59; MARE CONCRETO LTDA - POLIMIX R\$ 9.126,00; MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIRAS CAMPOS R\$ 74.000,00; MARIA DO CARMO RAMOS E OUTRO R\$ 149.610,59; MARIA J. SILVA CONSTRUÇÕES EPP R\$ 12.538,20; MARIO HENRIQUE DE MATOS ME - C.BOM JESUS R\$ 5.600,00; METALURGICA DIAS - GENIVALDO DIAS R\$ 48000; MITRA MINERAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 5.910,05; MODULINE COMERCIO LTDA R\$ 12.039,80; MUNDIAL COM DE PROD DIVERSOS LTDA R\$ 3.237,50; NOVAES DERIVADOS DE PETROLEO LTDA R\$ 4.259,74; PAJEU NORDESTE LTDA R\$ 6.539,80; PALÁCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 3.440,00; PAULA BORGES FONTENELLE DUBEUX R\$ 1.000,00; PAULO JOSE ALBUQUERQUE MARQUES CUNHA R\$ 84000; PORTELA DISTRIBUIDORA LTDA - PORTELA PE R\$ 3509,08; REFRIGERAÇÃO DUFRIO COM E IMPORTAÇÃO LTDA R\$ 16.482,18; RENASCER MERCANTIL FERRAGISTA LTDA R\$ 22849,62; ROSA MARIA CAVALCANTI GONÇALVES R\$ 5.126,71; SERCUNDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS R\$ 57.000,00; SHERWIN-WILLIAMS BRASIL IND E COM LTDA R\$ 16.955,00; SISTEMA ALBISA COMERCIO E SERVIÇO LTDA R\$ 20.011,93; SISTEMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 76.400,01; STEMAC S/A GRUPOS GERADORES R\$ 29.019,18; STERICYCLE GESTÃO DE REGISTROS IND LTDA R\$ 9.371,26; TECPRO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA R\$ 8.400,00; TUPAN CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 16.524,49; UNIÃO COMERCIAL BARÃO LTDA R\$ 10640; UNIFERRO LTDA R\$ 38.000,00; VITALCON DISTRIB DE MATERIAL LTDA R\$ 8.611,2; VOTORANTIM CIMENTOS N/NES S/A - ENGEMIX R\$ 17.292,8; VOTORANTIN CIMENTOS N/NE S/A R\$ 43005,4; WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA R\$ 7.520,00.E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital publicado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, CARMEN MAGALHAES DE ANDRADE PEDROSA, o digitei e submeti à conferência e assinatura(s).

RECIFE, 27 de abril de 2018.

Michelle Duque de Miranda Scalzo
Juiz(a) de Direito

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.

